LEI Nº. 1.323/03

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER A TITULO DE EMPRÉSTIMO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ceder a titulo de empréstimo temporariamente enquanto perdurar a realização de silagens, distribuidores de adubo orgânico de domínio público municipal, a todos os agricultores residentes no Município que necessitarem fazer a distribuição de adubo orgânico em suas propriedades.

Art. 2º. – O empréstimo será de forma gratuita, devendo no entanto, comprometer-se com toda a manutenção do equipamento, mantendo-o em bom estado de conservação.

Art. 3º. – O interessado em utilizar o equipamento deverá requere-lo junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o atendimento será por ordem cronológica de protocolo do pedido, mediante assinatura do termo de compromisso.

Art. 4º. – O agricultor que obtiver o empréstimo do equipamento, deverá efetuar o transporte e locomoção do mesmo com veículo de sua propriedade, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
em 24 de abril de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 24 de abril de 2.003

JADIR RAMPANELLI
Secretário Municipal de Administração.